



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82720201135357

Nome original: SEI_20.0.000001060_0.pdf

Data: 26/03/2020 16:16:19

Remetente:

Monica Mendes

Divisão de Normas, Procedimentos Judiciais e Administrativos - Corregedoria Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Tocantins

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento a Vossa Excelência para conhecimento e divulgação no âmbito do seu Estado, cópia do Aviso Nº 21 2020 - CGJUS CACGJUS, extraído do Processo SEI nº 20.0.000001060-0, a fim de tornar público e dar conhecimento geral.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 103 Norte, Rua NO 07 - Bairro Centro - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III

PROCESSO 20.0.000001060-0
INTERESSADO 1º Tabelionato de Notas de Araguaína/TO
ASSUNTO Inutilização/Destruição de Papel de Segurança

Aviso Nº 21 / 2020 - CGJUS/DIFICGJUS

O **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a ocorrência de inutilização/ destruição de papel de segurança utilizado para aposição de Apostila de Haia nº ° A5168502, A5168710 e A5168689, em 28/01/2020 em decorrência de erro de impressão ocorrido no Serviço de 1º Tabelionato de Notas de Araguaína-TO.

É o que compete informar.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 09/03/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3000438** e o código CRC **C892E6F5**.

20.0.000001060-0

3000438v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 07 - Bairro Centro - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III

Ofício circular nº 58 / 2020 - CGJUS/DNPJACGJUS

Palmas, 13 de março de 2020.

Aos Desembargadores Corregedores-Gerais da Justiça,

Assunto: Inutilização de papel de segurança.

Senhor (a) Desembargador (a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho a Vossa Excelência para conhecimento e divulgação no âmbito do seu Estado, cópia do Aviso Nº 21/2020 - CGJUS/CACGJUS, extraído do Processo SEI nº 20.0.000001060-0, a fim de tornar público e dar conhecimento geral sobre ocorrência de inutilização/ destruição de papel de segurança utilizado para aposição de Apostila de Haia nº ° A5168502, A5168710 e A5168689, em 28/01/2020 em decorrência de erro de impressão ocorrido no Serviço de 1º Tabelionato de Notas de Araguaína-TO.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Corregedor-Geral da Justiça**, em 18/03/2020, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3062411** e o código CRC **BD948140**.

7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**
Corregedor Nacional de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisões

PROCESSO: 17.0.000004549-7

INTERESSADO: Diretoria do Foro – Comarca de Miranorte-TO, Associação Aliança

ASSUNTO: Prestação de contas

Decisão Nº 4332 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE

INSTITUIÇÃO: Associação Aliança de Miranorte/TO

REPRESENTANTE: Joel dos Santos e Silva

SEI Nº: 17.0.000004549-7

Trata-se de convênio estabelecido entre a Vara Única Criminal da Comarca de Miranorte e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A instituição apresentou projeto visando o recebimento de valor pecuniário para realização do projeto com o tema: " Bola no Pé e Educação na Cabeça", que tem como objetivo acolher crianças, adolescentes e jovens previamente cadastrados entre as 7:00h às 13:00h, aos sábados, evento 1340129.

O MP, por sua vez, manifestou pelo deferimento do pedido, (evento 1340142).

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de **R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme alvará judicial nº 01/2017, evento 1340293.

Pois bem.

Após a liberação da verba, houve a prestação de contas e nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJTO, ocasião em que a requerente apresentou notas fiscais e fotos (evento 1540270), com apreciação da Contadoria (evento 1846187), assim como pelo MP, que pugnou pela sua aprovação (evento 2856954).

Diante do exposto, homologo a prestação de contas da **Associação Aliança de Miranorte/TO**, referente ao processo supramencionado, para que surtam os efeitos legais.

Determino à Diretoria,

1.Intimem-se a entidade requerente e o MP;

2.Remeta-se, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia da prestação de contas à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determinação do art. 10, §4º, do Provimento nº 15/CGJ-TJTO, bem como cópia desta decisão;

3.Por último, arquivem-se com a baixa devida.

Miranorte/TO, 28 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito**, em 19/12/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 18.0.000028788-8

INTERESSADO: Conselho d Comunidade de Miranorte/TO

ASSUNTO: Prestação de contas

Decisão Nº 4355 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE

INSTITUIÇÃO: Conselho da Comunidade de Miranorte/TO

REPRESENTANTE: Brunno André Alves Cabral

SEI Nº: 18.0.000028788-8

Trata-se de convênio estabelecido entre a Vara Única Criminal da Comarca de Miranorte e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A instituição apresentou projeto visando o recebimento de valor pecuniário para a realização do projeto de melhorias para a cadeia pública de Miranorte, com o objetivo de fazer reparos na estrutura física e ampliação do sistema de monitoramento através de câmeras de segurança na Unidade Prisional de Miranorte., evento 2272612.

O MP, por sua vez, manifestou pelo deferimento do pedido, (evento 2272617).

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de **R\$ 9.645,30 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme alvará judicial nº 03/2018, evento 2273577.

Após a liberação da verba, houve a prestação de contas e nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJTO, ocasião em que a requerente apresentou notas fiscais (evento 2569946), com apreciação da Contadoria (evento 2623351), assim como pelo MP, que pugnou pela sua aprovação (evento 2858117).

Diante do exposto, homologo a prestação de contas da **Conselho da Comunidade de Miranorte/TO**, referente ao processo supramencionado, para que surtam os efeitos legais.

Determino à Diretoria,

1.Intimem-se a entidade requerente e o MP;

2.Remeta-se, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia da prestação de contas à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determinação do art. 10, §4º, do Provimento nº 15/CGJ-TJTO, bem como cópia desta decisão;

3.Por último, arquivem-se com a baixa devida.

Miranorte/TO, 28 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito**, em 19/12/2019, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 18.0.000002209-4

INTERESSADO: Conselho d Comunidade de Miranorte/TO

ASSUNTO: Prestação de contas

Decisão Nº 4348 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE

INSTITUIÇÃO: Conselho da Comunidade de Miranorte/TO

REPRESENTANTE: Brunno André Alves Cabral

SEI Nº: 18.0.000002209-4

Trata-se de convênio estabelecido entre a Vara Única Criminal da Comarca de Miranorte e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A instituição apresentou projeto visando o recebimento de valor pecuniário para a aquisição de bebedouros industriais para as cadeias públicas de Miranorte e Barrolândia, com o objetivo de fornecer água de qualidade aos reeducandos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, evento 1885800.

O MP, por sua vez, manifestou pelo deferimento do pedido, (evento 1885800).

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, conforme alvará judicial nº 01/2018, evento 1899382.

Pois bem.

Após a liberação da verba, houve a prestação de contas e nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJTO, ocasião em que a requerente apresentou notas fiscais (evento 2242985), com apreciação da Contadoria (evento 2356684), assim como pelo MP, que pugnou pela sua aprovação (evento 2858092).

Diante do exposto, homologo a prestação de contas da **Conselho da Comunidade de Miranorte/TO**, referente ao processo supramencionado, para que surtam os efeitos legais.

Determino à Diretoria,

1.Intimem-se a entidade requerente e o MP;

2.Remeta-se, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia da prestação de contas à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determinação do art. 10, §4º, do Provimento nº 15/CGJ-TJTO, bem como cópia desta decisão;

3.Por último, arquivem-se com a baixa devida.

Miranorte/TO, 28 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito, em 19/12/2019, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Provimentos

PROVIMENTO Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Acrésceta o parágrafo único ao art. 380, do Provimento nº 02, de 31 de janeiro de 2013, que instituiu o Manual de Normas de Serviço Notarial e Registral do Estado do Tocantins.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é Órgão de orientação e fiscalização dos serviços judiciários, notariais e de registro, com jurisdição em todo o Estado, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, do art. 46 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e ainda do art. 4º da Resolução nº 22, de 22 de

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, unificar e atualizar as rotinas das serventias de registro de imóveis do Estado do Tocantins no que concerne ao registro das incorporações imobiliárias disciplinadas na Lei nº 4.591/64; e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Provimento nº 02/2013/CGJUS/TO, frente ao que disciplina a Lei 3.408, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o parágrafo único ao art. 380 do Provimento nº 02, de 31 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

“Art.

Parágrafo único. Concluída a obra com a certidão municipal comprobatória, proceder-se-á:

- a) à sua averbação na matrícula mãe de forma geral;
- b) à abertura das matrículas das unidades autônomas; e
- c) à averbação da construção de cada unidade em cada matrícula aberta.”

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de março de 2020.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

Avisos

Aviso Nº 21 / 2020 - CGJUS/DIFICGJUS

O **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a ocorrência de inutilização/ destruição de papel de segurança utilizado para aposição de Apostila de Haia nº ° A5168502, A5168710 e A5168689, em 28/01/2020 em decorrência de erro de impressão ocorrido no Serviço de 1º Tabelionato de Notas de Araguaína-TO.

É o que compete informar.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 20.0.000001227-1

INTERESSADO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO Dispensa de licitação.

Decisão Nº 903 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de *pallets*, para atendimento do Depósito do Almoxarifado (Anexo II) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3048096), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 3039421), a existência de reserva orçamentária (evento 3041446), no exercício das atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa INOPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 24.544.261/0001-308, conforme o previsto no Projeto Básico (evento 2998383), no valor total de 1R\$ 17.575,04 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), conforme proposta acostada ao evento 3039372.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. **SPADG** para publicação desta decisão;
- 2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 3. **DCC** para as providências de contratação.

Concomitante, à **DINF/SADIST** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 696/2020, de 09 de março de 2020

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/70064 no sistema eGESP,

RESOLVE: